



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Auditoria de conformidade
Ref. Of. 03-398/2012, de 18/05/2012

TC-012.040/2012-6

Questionamento:

Item 6. Por qual razão os 4 últimos termos aditivos de prazo ao contrato, firmado com a empresa Cinzel, tiveram prorrogação de apenas 30 dias?

Resposta:

Informo para os devidos fins, que os 4 últimos aditivos se limitaram a tratar sobre prazo pelas seguintes razões:

1. Com a mudança de gestão, a partir de 08/11/2012, era necessário fazer o check list das pendências contratuais antes de estabelecer novas obrigações; por questões formais era indispensável a cobertura contratual para qualquer encaminhamento.
2. Era necessário colher informações tanto do Departamento de Obras quanto da empresa contratada (Cinzel Ltda) para estabelecer as diretrizes da Administração; por questões formais era indispensável a cobertura contratual para qualquer encaminhamento.
3. Por solicitação da empresa as pendências existentes e registradas em ata do dia 18/01/2012 deveriam ser sanadas antes de que novos acréscimos e supressões fossem adotados; por questões formais era indispensável a cobertura contratual para qualquer encaminhamento.
4. Por estratégia da Administração, considerando as pendências existentes tanto para a contratada como para o Instituto Habitat, que deveriam ser fiscalizadas pelo Departamento de Obras, decidiu-se estabelecer prazos curtos para acompanhamento monitorado da obra.
5. Só foi possível sanear as pendências após o julgamento do recurso.
6. Informo ainda que não é possível estabelecer o novo cronograma para a conclusão da obra, apesar da pressão da Administração (vide ata de 10/05/2012), haja vista que foi exigido pela própria Administração que um protótipo das esquadrias fosse montado para fins de teste de estanqueidade. Tanto a contratada quanto o Departamento de Obras questionam a alternativa posta. A contratada



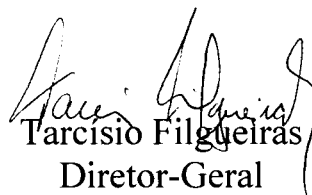
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

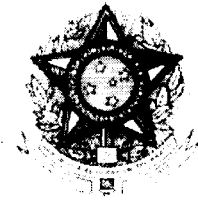
por sua própria deliberação suspendeu a produção das esquadrias, segundo ela por receio de que toda a estrutura seja afetada com a falta de estanqueidade em todo o prédio no futuro. O Instituto Habitat confirma a solução apresentada. Ficou acertado na última reunião (ata anexa) que o Instituto Habitat terá de apresentar detalhamento do projeto para solda e metodologia para uso de argamassa. Está agendado para o dia 22/05/2012 o teste de estanqueidade.

7. Outro item que impede a definição de cronograma para a finalização da obra é o questionamento da Administração derredor do direcionamento do fabricante do elevador cuja primeira cabina já foi contratada pela Cinzel Ltda (contrato original-preço global). A Administração pretende licitar todos os elevadores para não ficar vinculada ao fabricante da primeira cabina quando da compra dos outros dois equipamentos. O Departamento de Obras aguarda laudo do Instituto Habitat sobre a possibilidade de licitar as outras duas cabinas apesar da estrutura prevista para a instalação da primeira por uma empresa específica.

Assim, entende a Administração que aditivos apenas de prazos e curtos além de darem a necessária cobertura contratual para encaminhamento das ações, facilitam o monitoramento das mesmas.

Salvador, 21/05/2012.


Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Processo nº 09.53.09.0196-35

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral, após pronunciamento do Departamento de Obras sobre pendências ainda sem solução, em 01/12/2011.

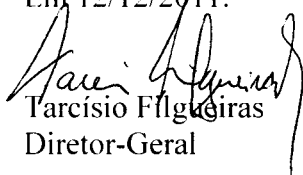
Além dos apontamentos de fl. 5492 foram verificados outros vícios que obstaculizavam o andamento e o conseqüente êxito do ajuste, se não tratados e decididos imediatamente, quais sejam:

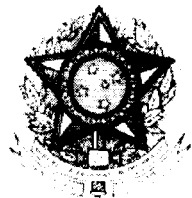
1. Falta da assinatura do Diretor-Geral no 3º Termo Aditivo, à fl. 4033, verso, vício este sanado em 06/12/2011.
2. Pleito de aditivo contratual ante a falta de previsão de canaletas no projeto apresentado pelo Instituto Habitat, haja vista pronunciamento do Departamento de Obras, à fl. 4944, item 5.
3. Ausência de formalização do 4º Termo Aditivo, que torna a avença inexistente do ponto de vista das obrigações contratadas, fl. 5342.
4. Expediente protocolizado na Diretoria-Geral deste Tribunal, em 26/10/2011, não acostado aos autos, atinente ao Acórdão TCU 2635/2011.
5. Recurso Administrativo protocolizado diretamente na Presidência deste Tribunal, em 08/11/2011, remetido a esta Diretoria-Geral em 21/11/2011, ainda sem a necessária juntada e apreciação.

Assim que, antes de submeter o sobredito recurso à Presidência desta Casa, nos termos do artigo 45, XXII do regimento interno deste Tribunal, determino as seguintes providências:

1. Encerramento do volume 18 e abertura do volume 19.
2. Juntada dos expedientes de nº 09.54.11.9824-35e do recurso administrativo protocolizado sob o nº 10124/2011.
3. Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise do 4º Termo Aditivo, como determinado à fl. 5342.
4. À Diretoria-Geral para colheita das assinaturas do referido aditivo.
5. Encaminhamento dos autos à SOF, haja vista as informações de fls. 5465/5468 em resposta ao questionamento de fl. 5372, que autorizam o pagamento. Da mesma forma, para ressarcimento dos custos de instalação dos tapumes, como já autorizado à fl. 4711/4716.
6. A Excelentíssima Desembargadora Presidente, haja vista a interposição de recurso administrativo.

Em 12/12/2011.


Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Processo 09.53.09.0196-35

A contrata, à fl. 5593, solicita a formalização de novo termo aditivo que lhe autorize o recebimento de valores atinentes reajuste de 7,5683% sobre 31 dias de prorrogação, bem assim a respectiva despesa administrativa no período.

Referido pleito está deferido nos autos.

Assim, devolvam-se os autos à SOF **para cumprimento** do quanto determinado às fls. 4716, v., 5081, v. e 5114, observados nos despachos de fls. 5532 e 5587, em relação ao pagamento dos 31 dias de prorrogação, ora solicitado. Desnecessária a elaboração de termo aditivo, no particular, sendo mais adequado apostilamento.

Quanto aos questionamentos de fls. 5354, v., e 5372, verifica-se que o mesmo fora esclarecido às fls. 5465/5468. Devolva-se, pois, **para cumprimento** da determinação de fl. 5352.

De relação ao custo de instalação dos tapumes, devolva-se **para cumprimento** da determinação de fls. 4716, v.

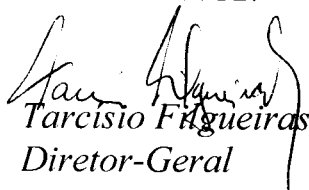
Por oportuno, verifica-se que o prazo de validade da carta de fiança de fl. 4307 expirou em 22/09/11.

Expeça-se notificação à contratada, para, no prazo de dez dias, apresentar nova garantia devidamente atualizada.

Após, à SOF para cumprimento das determinações sobreditas e salientadas.

Voltem conclusos, haja vista a existência de recurso administrativo apresentado às fls. 5513/5530, ainda não apreciado.

Em 06/01/2012.


Tarciso Figueiras
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

Tema: Construção do Módulo IV – Complexo TRT5-CAB

Local: Gabinete da Diretoria-Geral **Data:** 10/05/2012 **14:30** **Relator:** Viviane

Envolvidos		
Participantes	Empresa/Departamento	Assinatura
Tarcísio Filgueiras	Diretoria-Geral	
Rivaleno Ribeiro Amâncio Costa	Departamento de Obras	
Ana Maria Barbosa G. Guimarães	Departamento de Obras	
Rômulo Polari Filho	Departamento de Obras	
Jair Altino de Carvalho Júnior	Departamento de Obras	
Carlos Manuel Tavares D'Oliveira	Construtora Cinzel	
Luiz Henrique Ferreira	Construtora Cinzel	
Alberto Cordiviola	Instituto Habitat	

Objetivo
Solução de pendências relacionadas às esquadrias, protótipo, estanqueidade.

Assuntos Discutidos

1. Esquadria.

Tarcísio registrou que no dia 16/04/2012, às 14 h, em reunião ocorrida no gabinete da Diretoria-Geral entre representantes da Cinzel e do TRT5, foi informado pelo Eng. Luiz Henrique que as esquadrias estavam em produção com período de término dos trabalhos previsto para o dia 27/04/2012, quando foi externada a sua preocupação derredor das falhas e omissões do respectivo projeto, no que se refere à estanqueidade das esquadrias já que as mesmas estavam em produção, e que o serviço não iria ficar bom. Por Rivaleno foi dito que em vistoria no Módulo IV, havia constatado uma série de problemas com relação às esquadrias e que, para afastar dúvidas a respeito, seria indispensável a preparação de protótipo integral (esquadrias, vidro, báscula, vedação). Luiz Henrique se comprometeu a montar o protótipo até o dia 02/05/12. Naquele momento não houve qualquer deliberação sobre parar ou não a produção das esquadrias.

2. Protótipo.

O protótipo foi apresentado aos representantes do TRT5 (Rômulo, Luis Tejerizo, Rivaleno), do IBTH (Alberto Cordiviola) e CINZEL (Adriano, Luis Henrique e Celso) no dia 04/05/2012. Os representantes do TRT5 informaram que as esquadrias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

para teste e aprovação não foram concluídas até a data de 09/05/12. Tarcísio esteve presente no canteiro de obras no dia 09/05/2012 e verificou que ainda não havia sido concluído o protótipo, oportunidade em que foi informado por Rômulo e Rivaleno que a Cinzel o faria na manhã do dia 10/05/2012. Foi informado pela fiscalização da obra que até as 11:00 do dia 10-05-12 não havia sido concluída a totalidade da montagem do "protótipo".

Luis Henrique argumentou que a empresa entende que o protótipo da esquadria não abrangeria a parte relativa ao vidro. O Sr. Carlos Manuel ratificou o entendimento de seu engenheiro quanto à definição do que seja esquadria. Continuou informando que, de relação ao perfil projetado, não mais existiria no mercado, mas que a empresa se mantém aguardando que o Tribunal ou o projetista informe onde pode ser adquirido. Idem quanto ao tipo de ferragem que deveria estar oculta, nos termos do projeto, mas se encontra aparente, por inexistência no mercado do tipo projetado. Rômulo ponderou assim como Dr. Carlos, que não se trata de afirmação sobre a inexistência do produto, mas sim pelo fato de não tê-lo encontrado. Luiz Henrique informa que foi contatado um profissional da área de instalação de vidros, o qual teria informado que os modelos projetados seriam de formato antigo, e que não mais seriam encontrados no mercado. A questão posta é, pois, saber onde poderiam ser adquiridos ditos materiais. Foi informado, também que, embora o vidro do protótipo seja de 6mm, original se manterá como no projeto, de 10mm, laminado.

Pelo Sr. Alberto Cordiviola, do I. Habitat, foi dito que em sua visita ao local foram feitas algumas observações, de relação à forma de preenchimento dos vazios da esquadria, com argamassa e pontos de solda.

Tarcísio questionou se haveria a necessidade de suspensão da produção das esquadrias.

Luis informou que houve substituição de parafusos de fixação inicialmente previstos por rebites, o que daria a fixação pretendida. Que, no entanto, no projeto não haveria qualquer informação sobre utilização de solda, para fins de solucionar o problema de estanqueidade.

Sr. Carlos informou que o projeto que está em mãos da Cinzel não é estanque



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

queimariam a pintura tanto quanto a solda contínua.

À pergunta de Tarcísio, Luis informou que questiona, neste momento, como seria feita a pintura, já que haveria queima, independente de ser contínua ou pontuada a solda. Que só se poderá mensurar o tempo para a realização da solda contínua depois de saber toda a sua extensão e se haverá acabamento ou apenas feito o cordão.

3. Estanqueidade

Desde a reunião ocorrida no dia 16/04/2012 pairam fortes dúvidas sobre a solução para a estanqueidade das esquadrias, haja vista o posicionamento dos arquitetos do ITBH no sentido da solda contínua para alumínio e a notícia de que o fabricante das esquadrias concluiu pela inviabilidade dessa ação sob pena de empeno das mesmas, notícia essa passada pela empresa CINZEL à fiscalização em reunião no canteiro de obra. Pelos presentes foi dito que isso vai depender dos projetos que serão apresentados. Dr. Carlos solicitou fosse informada a metodologia de aplicação da argamassa. Por Tarcísio foi trazida à discussão sobre a solução apresentada pelo IBTH de se colocar argamassa, como parte da solução para a estanqueidade. Pelo arquiteto do IBTH foi dito que confirma a solução.

Por tudo quanto exposto foi solicitado pelo TRT que o IBTH respondesse de forma objetiva o seguinte questionamento: A solução concebida pelo IBTH para garantir a estanqueidade da esquadria da fachada do Ed ADM 4, quando da concepção do projeto da esquadria é a solda contínua conhecidas pela sigla MIG?, Pelo Sr. Alberto foi respondido que sim e argamassa simples de cimento e areia no traço de 1:3 para preencher o vazio entre os montantes metálicos e a esquadria, ambos conforme informado pelo IBTH no Ofício IBTH nº 11/12 ? Pelo Sr. Alberto foi respondido que sim.

Concluindo:

- a) uma vez autorizada a continuação da produção das chapas dobradas pelo IBTH, cabe ao TRT ratificar dito posicionamento;
- b) o IBTH apresentará complementação do projeto, indicando a localização para a execução da solda contínua e procedimento para a utilização da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

Que a empresa Gravia assegura que aquele perfil não pode receber solda de forma contínua. Que a chapa em questão não foi feita para receber solda contínua – não é para ser costurada; é para ser ponteada. Que a empresa pediu para não comparecer à reunião, mas que, se notificada para tanto, responderia formalmente sobre a impossibilidade de utilização de solda contínua na esquadria. Que à empresa Cinzel compete executar o projeto nos seus estritos termos.

Rômulo informou que há divergência entre o I. Habitat e a Cinzel sobre a questão da estanqueidade.

Sr. Alberto informou que a Gravia não fabrica chapas, somente as dobra. Que as chapas são as mesmas, e que podem, sem problemas, receber solda contínua. Que isto é de referência às chapas galvanizadas. Sendo as chapas de alumínio, podem ser soldadas, desde que, isto seja feito com material e equipamento adequado. Que os problemas levantados foram comunicados a Rivaleno, de respeito ao fechamento – feito com rebites.

Sr. Carlos insistiu em obter definição sobre ser a esquadria que lá está estanque. Entende que não é, independentemente de vir a receber solda contínua ou não. Que, em relação ao projeto, a empresa não responderia por essa questão. Que, apenas por responsabilidade profissional, mandou suspender a produção da esquadria, e ficará aguardando do IBTH o detalhamento do projeto.

Em resumo, segundo ajustado pelos representantes presentes. o protótipo deverá estar completo para ser aprovado; segundo o I. Habitat, a produção da chapa dobrada componente da esquadria não precisa ser interrompida; segundo Cinzel, o projeto deve ser ajustado para ser executado.

Sr. Alberto informou que houve modificações nos ajustes do pino da balança e outros detalhes que implicarão a modificação da planta. Também que a solda em alumínio somente pode ser feita em ambiente previamente preparado. Que há elementos suficientes para a manutenção da produção, posto que as substituições de prancha que se fazem necessárias são relativas aos acessórios – pontos de ajustes, etc. Arguiu também que, independente da solução de solda contínua, já havia sido aceito pela Cinzel o fato de que a esquadria deveria ser montada no local, recebendo, em consequência, pontos de solda. Esses pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

ATA DE REUNIÃO Nº 003/2012

Tema: Construção do Módulo IV - Complexo TRT5-CAB

Local: Gabinete da Diretoria-Geral

Data: 18/01/2012 10h

Relator: Márcio Fernando

Envolvidos

Participantes	Empresa/Departamento	Assinatura
Rubem Nascimento	Juiz Auxiliar da Presidência	
Tarcísio Filgueiras	Diretoria-Geral	
Márcio Fernando	Secretaria de Planejamento	
Ana Gerqueira <i>Guimarães</i>	Departamento de Obras	<i>Ana Gerqueira</i>
Luiz Tegerizo <i>Luiz Tegerizo</i>	Departamento de Obras	<i>Luiz Tegerizo</i>
Artur da Silva Valente	Construtora Cinzel	<i>Artur da Silva Valente</i>
Marco Peixoto	Construtora Cinzel	<i>Marco Peixoto</i>
Luiz Henrique Ferreira	Construtora Cinzel	<i>Luiz Henrique Ferreira</i>
Alberto Rafael	Instituto Habitat	<i>Alberto Rafael</i>
Fernando Minho	Instituto Habitat	<i>Fernando Minho</i>

Objetivo

Conhecimento das demandas da Construtora Cinzel
Discussão de problemas detectados pelo Departamento de Obras na execução da obra.

Assuntos Tratados

1. Causa dos problemas: Falhas e omissões no projeto do Módulo IV.

Por Tarcísio foi exposto:

- a) que o Departamento de Obras e a Construtora Cinzel detectaram falhas e omissões nos projetos, a exemplo das localizações das canaletas/telefonia, ausência de projeto para instalação de elevadores, ausência de projeto estrutural para passagem sobre os shafts, rodapé, junta de dilatação para o piso de alta resistência do térreo, alteração das cotas das válvulas do sanitário, iluminação do térreo, instalação elétrica para os lavabos;
- b) que em visita ao local da obra, acompanhado pelo Dr. Rubem Nascimento, constatou a existência de fissuras no contra-piso. Problema que conforme comunicação da Cinzel é recorrente, demandando solução do Instituto Habitat; que, segundo relatos da Construtora Cinzel, a solução dos problemas detectados tem sido retardada pela postura inflexível da Habitat;
- c) que as falhas detectadas impactam no custo da obra, seja porque retardam sua execução seja porque impõe a contratação de novos serviços e que já se

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

está próximo de ultrapassar o limite legal de 25% para aditivos contratuais;

d) que as falhas de projeto detectadas no curso da execução do módulo IV a rigor não deveriam existir visto que a Administração recebeu os projetos após aval da Fundação Politécnica, instituição contratada por sua notória competência para assessorar o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região na conferência dos projetos referentes à todo o Complexo TRT5 –CAB.

2. Contratação de consultoria

Por Tarcísio foi dito:

- a) que a Comissão Especial de Acompanhamento da Obra incumbiu à Comissão de Avaliação dos Projetos de proceder à conferência dos projetos e orçamentos referentes a todo o restante do complexo do TRT5/CAB e que o Departamento de Obras solicitou a contratação de um consultoria especializada dado não só a sua diminuta estrutura de pessoal como principalmente em razão do volume de erros detectados no projeto do módulo IV.
- b) que a decisão de contratação de nova consultoria implicará em mais custos para a Administração e que tais custos deverão ser repassados necessariamente à Fundação Politécnica e ao Habitat em cujos pareceres a Administração se respaldou para receber os projetos, já aceitos e pagos, inclusive.
- c) que não existindo saldo de valor contratual a ser pago à projetista Habitar, nem à Fundação Politécnica, a Administração comunicará os fatos à AGU para providências cabíveis em relação à responsabilização de ambas pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução dos respectivos contratos, que implicarão despesas com a administração da obra diante dos atrasos.

3. Execução do serviço pela Construtora Cinzel

Tarcísio informou que a execução do serviço é acompanhada de perto pelo Departamento de Obras, a quem caberá avaliar os atrasos ou aditivos atribuídos à contratada que, neste caso, assumirá o ônus da administração local além de eventual punição, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Por Tarcísio foi dito que constam dos autos atestados emitidos

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

pelo Departamento de Obras que indicam que a obra passou a se desenvolver sem maiores percalços. Vale registrar que penalidades já foram aplicadas à empresa devido ao entendimento da Administração de que a responsabilidade foi da Cinzel. Há recurso pendente de julgamento no particular.

4. Demandas da Construtora Cinzel

Antes de registrar as demandas da contratada, Tarcísio informou:

a) que o contrato precisou de vários ajustes como: assinatura do terceiro termo aditivo em aberto desde setembro/2010, da lavratura do quarto termo aditivo de prazo, identificação de serviços deferidos pela Administração anterior ainda sem pagamento, recurso administrativo sem apreciação, o que dificultou o alinhamento do contrato. Informou que na data de 17/01/2012, após a apresentação das faturas relativas aos serviços anteriormente deferidos, teve condição de mandar cumprir a decisão anterior de pagamento. Ato contínuo, Tarcísio determinou a quantificação dos acréscimos para avaliação do limite de 25% previstos em lei, após o que, sanadas ditas pendências o recurso será encaminhado à Presidência do Tribunal para julgamento e, após isso, avaliação dos novos aditivos pleiteados a título de falha nos projetos do Instituto Habitat. Tarcísio informou ainda que, embora notificada a Construtora Cinzel da falta de garantia contratual, eis que já expirada, ainda não obteve resposta, atitude esta que é passível de punição, observados a ampla defesa e o contraditório.

Após os registros do Diretor Geral a Construtora Cinzel:

a) informou que a instalação da esquadria de acordo com o projeto elaborado pelo Instituto Habitat não irá vedar perfeitamente o prédio, provocando entradas de água no edifício e por este motivo encaminhará uma carta técnica declarando a falha do projeto ao TRT.

b) declarou que a responsabilidade da maioria dos problemas ocorridos na obra foi causada pela fiscalização do TRT realizada pelo Sr. Maxwel. Enfatizou também que após a substituição dos fiscalizadores do Tribunal a execução das tarefas está mais tranquila e correndo em sintonia, sendo que só após a substituição da fiscalização da obra do TRT foi possível realizar uma

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

reunião presencial com o Instituto Habitat. Informou que antes era difícil o entendimento de alguns desenhos do projeto e que não houve o contato direto com o Instituto Habitat.

Neste momento o Sr. Tarcísio propôs a forma de trabalho alinhado e sintonizado, convocando as duas empresas para colaborarem objetivando o melhor resultado para execução do projeto, sendo concordado por ambos.

5. Informações do Instituto Habitat:

- a) O Instituto Habitat informou que os problemas de fissuras são em razão do trabalho da estrutura do prédio e que o revestimento em manta foi escolhido e não em placa pelo acabamento final esperado e que esse material suporta o trabalho diário da estrutura do prédio.

PENDÊNCIAS:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
	Necessidade de Reuniões Técnicas	Construtora Cinzel, Instituto Habitat e fiscalização do TRT	Agendar
	Encaminhar retirada da tarefa ligação à rede externa de esgoto sendo substituído por fossa e filtro.	Departamento de Obras	Agendar

Ação: E – Executar D – Decidir I – Informar